



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 74/2023

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem expor os fatos abaixo e requerer informações:

Considerando o teor do requerimento nº 23/2023, de autoria deste vereador, que pleiteia à Prefeita Municipal e à Secretária Municipal de Saúde informações a respeito do andamento da transposição do Posto de Saúde do Catuaí para o novo imóvel contratado pelo executivo, detalhando prazos e procedimentos a serem adotados para atendimento da população no novo local.

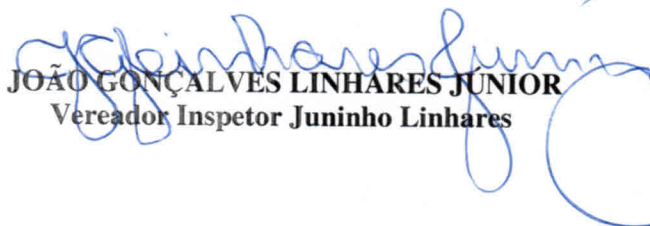
Considerando que o citado requerimento foi recebido dia 07/03/2023 pelo executivo municipal, conforme ofício em anexo, e que até a presente data, esgotado o prazo legal previsto no §2º do art. 26 da Lei Orgânica deste município – 15 dias¹ –, ainda não foi respondido, tampouco apresentado pedido de prorrogação devidamente justificado.

Requer à Prefeita Municipal e à Secretária Municipal de Saúde, em reiteração ao requerimento nº 23/2023, informações sobre a realocação do Posto de Saúde do Catuaí para o novo imóvel contratado, com os devidos esclarecimentos acerca:

- 1) Da data do contrato de locação referente ao imóvel que se localizará o Posto de Saúde do Catuaí, com a remessa deste contrato a esta Casa Legislativa;
- 2) Do prazo para início de atendimento no local;
- 3) Quais as providências que ainda restam pendentes para tanto e;
- 4) Qual a justificativa para a demora, tendo em vista que o executivo tem arcado com o aluguel do imóvel.

Insta pontuar que para esclarecimento dos fatos necessários, deve-se observar o referido prazo legal de 15 dias, tendo em vista que o não atendimento das informações autoriza a intervenção do Poder Judiciário, na forma do §3º do art. 26 da Lei Orgânica.

Plenário, 04 de maio de 2023


JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Vereador Inspetor Juninho Linhares

¹ Art. 26, §2º. - É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito, Secretário e os Diretores Municipais, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma desta lei